

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.810, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Permite o uso de área de terra a título precário

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura do Município de São Paulo, da área de terra, sem benfeitorias, anexa ao 22.º Distrito Policial, em São Miguel Paulista, para ajardinamento que a Municipalidade executará às suas expensas.

Artigo 2.º — A presente permissão vigorará até que o interesse público exija a sua revogação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antônio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.841, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílios para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio» às entidades assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.227.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1976, auxílios no montante de Cr\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.01.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.4.0 — Subelemento 4.3.4.4 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva — Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

«Plano de concessão de auxílio» para aquisição de equipamentos.

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 8.841, DE 21-10-76

REGIONAL — MUNICIPIO	NOME DA ENTIDADE	1976 Cr\$	1977 Cr\$	Total Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SAO PAULO — CAPITAL	Centro de Assistência Social Brás-Mooca	12.000,00	28.000,00	40.000,00
	Instituto Fraternal de Laborterapia	36.000,00	84.000,00	120.000,00
	Casa do Coração Eucarístico de Jesus	18.000,00	41.000,00	59.000,00
São Bernardo do Campo				
D.R. 02 — LITORAL Santos	Lar das Moças Cegas	52.000,00	122.000,00	174.000,00
D.R. 03 — VALE DO PARAIBA Pindamonhangaba São José dos Campos	Lar da Criança «Irmã Júlia»	10.000,00	25.000,00	35.000,00
	Obras Sociais São Francisco de Assis	54.000,00	126.000,00	180.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS Sumaré	Associação do Asilo de Inválidos de Sumaré	32.000,00	75.000,00	107.000,00
	Instituto Esperança	24.000,00	56.000,00	80.000,00
Valinhos				
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO Ribeirão Preto Serrana	Organização «Vida Nova»	16.000,00	36.000,00	52.000,00
	«Casa dos Velhinhos de Serrana»	24.000,00	56.000,00	80.000,00
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE Junqueirópolis	Associação de Assistência Social Santo Antonio de Junqueirópolis	30.000,00	7.000,00	100.000,00
	Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista	29.000,00	60.000,00	98.000,00
Tupi Paulista				
D.R. 11 — MARILIA Assis	Sociedade Beneficente de Assis	31.000,00	71.000,00	102.000,00
	TOTAIS	368.000,00	859.000,00	1.227.000,00

DECRETO N.º 8.842, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílios para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

Cr\$

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO	
Capital	
Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo	10.000,00
Itapevi	
Recanto da Cruz Grande (Sítio Maria Aprile)	3.000,00
D.R.03 — VALE DO PARAIBA	
Campos do Jordão	
Educandário Santo Antonio	20.000,00
Pindamonhangaba	
Centro Beneficente de Reabilitação de Pindamonhangaba (C.B.R.)	14.000,00
D.R.05 — CAMPINAS	
Aguas de Lindóia	
Lar São Camilo de Leão	13.000,00
D.R.05 — CAMPINAS	
Caconde	
Centro Social Imaculada Conceição	4.000,00
D.R.06 — RIBEIRAO PRETO	
Altinópolis	
Conferência de São Geraldo Magela	20.000,00
Bébedouro	
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	25.000,00
Franca	
Ação Social Franciscana «A.S.F.»	24.000,00
Jardinópolis	
Sociedade Espírita «Dr. Bezerra de Menezes»	24.000,00
São Joaquim da Barra	
Casa da Mãe Pobre «Bitecourt Sampaio»	30.000,00
D.R.07 — BAURU	
Getulina	
Centro Social de Getulina	18.000,00
Vila Vicentina de Getulina	13.000,00
D.R.08 — SAO JOSE DO RIO PRETO	
Guaraçá	
Assistência Vicentina de Guaraçá	10.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Lucélia

Lar de São Vicente de Paulo

6.000,00

Ouro Verde

Associação de Promoção e Assistência Social de Ouro Verde —

A.P.A.S.

16.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.4.0 — Subelemento 4.3.4.4 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.843, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílios para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio» para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1976, auxílios no montante de Cr\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.4.0 — Subelemento 4.3.4.4 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador